

Bruxelas, 22 de março de 2019
(OR. en)

7630/19

**Dossiê interinstitucional:
2017/0158(COD)**

**CODEC 701
UD 90
ENFOCUSTOM 53
EF 111
ECOFIN 318
JAI 303
COSI 50
COTER 35
RELEX 274
DROIPEN 40
COPEN 111**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à introdução e à importação de bens culturais (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 13 de julho de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 207.º do TFUE.
2. Em 12 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².

¹ Doc. 11272/17.

² Doc. 6983/19.

3. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 82/18.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
